CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 279/2020

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Gerente Regional da SANEAGO de Luziânia **Fausto de Moura Rabelo**, a seguinte indicação:

"Solicita troca da caixa de água na baixada dos baianos no Parque Alvorada, Luziânia-GO".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que a caixa de água está enferrujada, já foi realizada a manutenção desta caixa, mas devido ao estado degradante pelo qual se encontra a água logo após um período fica com gosto e cheiro de ferrugem, os moradores não estão suportando mais esta situação e pedem a troca da caixa de água.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 01/10/2020
10:30 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 280/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita nivelamento do asfalto na Avenida Setor Aeroporto, Quadra 26, Luziânia-GO".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que esta avenida se encontra desnivelada e no período chuvoso causam diversos transtornos devido o grande acúmulo de água que fica na via, outro fato importante é que este local é usado para escolinha de trânsito e prejudica as aulas dos alunos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 29/09/2020
10:30 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 281/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita troca de lâmpadas na Rua 03, Quadra 13 (próximo à igreja Santa Terezinha) no Setor Leste, Luziânia-GO".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que devido à falta de manutenção nas lâmpadas as ruas têm ficado bastante escuras trazendo diversos transtornos aos moradores locais, outro fato importante e que pessoas de má fé aproveita da situação para cometer delitos.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 29/09/2020
10:30 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 282/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia-GO 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita construção de quebra-molas na Rua 75, Quadra 366, Lote 12 no Parque Estrela Dalva V, Luziânia-GO".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que esta rua é bastante movimentada e há grande fluxo de pessoas, porém, os motoristas e motociclistas passam em alta velocidade não respeitando a velocidade da via, os moradores locais temem possíveis acidentes e pedem quebra molas para solucionar este problema.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 29/09/2020
16:30 horas
Assinatura
Patrícia Attié
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 285/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita operação tapa-buracos na Rua Benedito Matos, Quadra 119, Lote 12 no Setor Fumal, Luziânia-GO".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que essa rua está com bastantes buracos causados pelo grande fluxo de carros e já ocorreram acidentes com motociclistas pela falta de manutenção da via.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 29/09/2020
10:30 horas
Assinatura
Patrícia Attié
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 283/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita operação tapa-buracos na Rua Guarulhos na Cidade Osfaya, Luziânia-GO".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que a empresa SANEAGO realizou um serviço de manutenção de suas redes, porém, deixou o asfalto todo danificado, os moradores estão sofrendo devido à situação das ruas e pedem que seja tomada alguma providência.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 29/09/2020
10:30 horas
Assinatura

Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete da Vereadora Valdirene Tavares

Indicação nº 284/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita pavimentação asfáltica na Rua 20, Quadra 38 no Parque Alvorada I, Luziânia-GO".

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação, tendo em vista que as condições desta rua estão precárias pela falta de pavimentação, os moradores estão sofrendo vários transtornos e problemas de saúde devido a grande quantidade de poeira.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Valdirene Tavares dos Santos
Vereadora

Protocolado Em: 29/09/2020
10:30 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 506/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Luiz Carlos Cruvinel Matias,** a seguinte indicação:

"Roçagem e retirada de entulho na Rua 245, Quadra 109, Lote 09, Parque Estrela Dalva IX, em frente ao posto da Saneago, Jardim Ingá, Luziânia – GO. "

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores em caráter de urgência, tendo em vista a grande quantidade de lixos e entulhos, trazendo riscos aos moradores de doenças respiratórias e a proliferação do mosquito da dengue.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 30/09/2020
15:24 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 507/2020

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles** e ao Senhor Secretário Extraordinário de Administração do Jardim Ingá **Luiz Carlos Cruvinel Matias,** a seguinte indicação:

"Mutirão de limpeza para a Rua Mococa, Quadra 28, Jardim Zuleika, Jardim Ingá, Luziânia – GO. "

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores em caráter de urgência, tendo em vista a grande quantidade de lixos e entulhos, trazendo riscos aos moradores de doenças respiratórias e a proliferação do mosquito da dengue.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 30/09/2020
15:24 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zé Maria

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Indicação nº 505/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Saúde **Jairo Luiz Vinhal Filho,** a seguinte indicação:

"Reposição do estoque de vacinas em todas as unidades de posto de saúde no Município de Luziânia – GO."

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores em caráter de urgência, tendo em vista a falta de reposição das vacinas em praticamente todas as unidades de saúde, sem previsão de chegada, a população pede uma resposta para que se tenha uma data ou campanha de vacinação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 30/09/2020
15:24 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zé Maria

Indicação nº 508/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01 / 10 / 2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles,** a seguinte indicação:

"Operação tapa buracos para a Rua Guarulhos, Quadra 04, Cidade Osfaya, Luziânia – GO."

JUSTIFICATIVA

Faço a seguinte solicitação a pedido dos moradores em caráter de urgência, tendo em vista a grande quantidade de buracos espalhados pela via, tendo em vista a necessidade de transitar pela via diariamente os veículos de pequeno e grande porte.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

VEREADOR ZÉ MARIA
Vereador

Protocolado Em: 30 / 09 / 2020
15:24 horas
Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

Indicação nº 09/2020.

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita em Exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos**, com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicito a construção de quebra-molas na baixada da ponte do Bairro dos Americanos em frente ao posto de saúde".

JUSTIFICATIVA

A referida indicação é um pedido do senhor Romildo Matos morador do endereço acima citado, reside em um local próximo da estrada, que causam transtornos para as famílias residentes. Os veículos descem em alta velocidade, podendo causar graves acidentes.

Com a construção desses quebra-molas amenizará o perigo constante que há no local.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
Vereador

Protocolado Em: 01/10/2020
02:00 horas
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 121/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
Felipe Medeiros Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer **Junio Silva Farias**, a seguinte indicação:

"Solicita que seja realizado a reforma da Quadra de Esportes do bairro denominado Setor Fumal, do nosso município. "

JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária, devido a precariedade na qual se encontra e especificamente nesse bairro a quadra tem um valor ainda maior, pois, sendo poucas as oportunidades de recreação, torna-se o local de socialização para comunidade.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

José Francisco de Souza
Vereador

Protocolado Em: 30/09/2020
11:33 horas
Assinatura
Patrícia Alves
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 122/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicâção:

"Solicito que seja realizado serviços de patrolamento e roçagem em todo o bairro Jardim Bandeirante, do nosso Município. "

JUSTIFICATIVA

Esses serviços consistem em melhorar as condições de tráfego das estradas diminuindo riscos de acidentes, assaltos e mantendo assim a área em condições adequadas de uso evitando acumulo de animais peçonhentos no bairro.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

José Francisco de Souza
Vereador

Protocolado Em: 30/09/2020
11:33 horas
Assinatura
Patrícia Attié
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 123/2020.

CAM. HE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentissimo Senhor
Felipe Medeiros Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugenio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicita providências para que seja executado serviço de substituição de lâmpadas comuns para lâmpadas de LED, em todo o bairro denominado Engenheiro Jofre Parada, do nosso município. "

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a eficiência dessas lâmpadas, as mesmas têm maior durabilidade e baixo consumo de energia.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Protocolado Em: 30/09/2020
11:33 horas

José Francisco de Souza
Vereador

Assinatura
Patrícia Attiê
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 124/2020

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO) 01/10/2020
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
Felipe Medeiros Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugenio Florentino Meireles,** e ao Senhor Diretor da SLU – Serviço de Limpeza Urbana, a seguinte indicação:

"Solicito instalação de lixeiras públicas para todo o bairro denominado Engenheiro Jofre Parada, do nosso município. "

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a quantidade de pessoas que utilizam o parque, é de grande importância a instalação de lixeiras públicas, evitando o acúmulo de lixos descartados incorretamente.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

Protocolado Em: 30/09/2020
11:30 horas

José Francisco de Souza
Vereador

Assinatura

Patrícia Attié
Diretora de Plenário

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Zezinho do Açougue

Indicação nº 120/2020.

ENCAMINHE INDICAÇÃO
Luziânia (GO), 01/10/2020.
Felipe Medeiros Nascimento
(Presidente)

Excelentíssimo Senhor
Felipe Medeiros Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
LUZIÂNIA – GO

Senhor Presidente,

O Vereador que a presente subscreve, após tramitação regimental, solicita que seja encaminhada correspondência a Senhora Prefeita Municipal em exercício **Edna Aparecida Alves dos Santos,** com cópia ao Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano **Eugênio Florentino Meireles**, a seguinte indicação:

"Solicito que seja realizado serviço de tapa buracos na Avenida Miguel Reale, Quadra 04, Lote 06 Parque Estrela Dalva I, do nosso município. "

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a avenida acima se encontra cheio de buracos no asfalto, a solicitação se faz necessária para inibir acidentes no local, bem como melhorar o tráfego e vislumbrar melhor aparência daquele local.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, ao 01 dia do mês de outubro de 2020.

José Francisco de Souza
Vereador

Protocolado Em: 30/9/2020
11:33 horas
Assinatura
Patrícia Attié
Diretora de Plenário
Câmara Municipal de Luziânia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.295 de 20 de outubro de 2020.

Autoria: Mesa Diretora

"Altera a Lei 1.827 de 12 de março de 1996 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Luziânia-GO, instituído pelo art. 1º da Lei nº 1.827, de 12 de março de 1996, é um colegiado permanente de composição paritária entre governo e sociedade civil, de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão responsável pela coordenação e execução da política municipal de assistência social.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei 1.827, de 12 de março de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, conforme a LOAS e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social e com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – anuir às ações, os programas, as metas de assistência social, em consonância com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

III – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

IV – zelar pela implantação e efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal;

V – convocar, em processo articulado com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-GO, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá atribuição de avaliar a conjuntura da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do respectivo sistema descentralizado e participativo;

VI – encaminhar as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social aos órgãos competentes e acompanhar os procedimentos necessários à sua implementação;

VII – aprovar normas de funcionamento para realização das conferências municipais de assistência social;

VIII – participar da elaboração, avaliação e aprovação da proposta orçamentária dos recursos da assistência social alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho aos órgãos competentes;

IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos, rendas e benefícios socioassistenciais aprovados;

X – apreciar os relatórios de atividades e execução financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, trimestralmente;

XI – zelar pela destinação dos recursos a serem aplicados na Política de Assistência Social;

XII – apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação, demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor;

XIII – aprovar o Plano Municipal de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas – NOB-SUAS e de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS;

XIV – apreciar e aprovar, por decisão plenária, o Plano de Aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

XV – manter articulação contínua com o Conselho Estadual de Assistência Social de Goiás – CEAS – e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

XVI – publicar no Diário Oficial suas resoluções;

XVII – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações privadas de assistência social, bem como serviços, programas e projetos socioassistenciais de caráter privado, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XVIII – informar ao Conselho Nacional de Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como outras normas que tenham como objetivo orientar seu funcionamento;

XX – propor a dotação orçamentária própria para seu funcionamento e exigir a aplicação do que for fixado em lei".

(...)

Art. 3º Altera o art. 3º da Lei 1.827, de 12 de março de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre os órgãos públicos e sociedade civil.

§ 1º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, sendo eles nomeados pelo Prefeito do Município.

§ 2º Comporão o CMAS:

I – pela administração governamental, com os respectivos suplentes:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Cultura.

II – pela sociedade civil, com os respectivos suplentes;

a) 1 (um) representante de usuários de assistência social de âmbito municipal;

b) 1 (um) representante de organizações dos trabalhadores da área de assistência social de âmbito municipal;

c) 3 (três) representantes de entidades e/ou organizações de assistência social de âmbito municipal:

1. 1 (um) de Entidades de Atendimento;

2. 1 (um) de Entidades de Assessoramento;

3. 1 (um) de Entidades de Defesa e Garantia de Direitos.

§ 3º Poderão ser representantes de usuários de assistência social pessoas vinculadas a programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados por meio de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos de âmbito municipal, constituídos sob as formas legais.

§ 4º Consideram-se organizações representantes de trabalhadores da área de assistência social todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos (com atividade de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CNAS nº 14/2014), federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum munici9pal de trabalhadores, que organizam, defendem

e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

§ 5º As entidades de assistência social são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e a Resolução CNAS nº 14/2014.

§ 6º As entidades e organizações eleitas serão representadas por pessoas vinculadas e por elas indicadas, podendo ser substituídas (pela entidade ou organização) sem prejuízo da representatividade da entidade ou organização.

§ 7º É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, sob pena de incompatibilidade de poderes.

§ 8º Recomenda-se que funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não sejam membros do conselho representando algum segmento que não o do poder público, bem como que conselheiros/as candidato/as a cargo eletivo afastem-se de sua função no Conselho até a decisão do pleito.

§ 9º A função de membro do CMAS é considerada de interesse público e relevante valor social, não será remunerada e observará os princípios da administração pública.

§ 10. Eventuais despesas referentes a transporte, passagens, diárias, estadia e alimentação de conselheiros no exercício de suas atribuições em viagens e outros atos realizados, devidamente autorizadas pelo plenário, serão custeadas, em sua integralidade, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tanto para conselheiros e representação governamental quanto da sociedade civil."

Art. 4º Altera o art. 4º da Lei 1.827, de 12 de março de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4º Os representantes da administração pública que integrem o Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados pelos dirigentes dos órgãos a que pertencem."

(...)

Art. 5º Acrescenta à Lei 1.827 de 12 de março de 1996 o art. 4º-A, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4°-A Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum especialmente convocado para esse fim, executados por uma comissão da sociedade civil, por meio de resoluções que disciplinarão sua instalação e seu funcionamento, sendo publicados no Diário Oficial do Município os procedimentos e seus resultados.

Parágrafo único. O processo de eleição dos representantes da sociedade civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – deverá ocorrer sob a fiscalização do Ministério Público."

Art. 6º Acrescenta à Lei 1.827 de 12 de março de 1996 o art. 4°-B, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4°-B O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- elegerá dentre seus membros efetivos, um presidente e um vice-presidente, escolhidos em reunião ordinária, especialmente convocada para esse fim obedecendo a paridade com mandatos alternativos entre a sociedade civil e a representação governamental.

§1º A sessão para eleição do presidente e do vice-presidente será por votação aberta ou secreta, conforme decisão prévia do plenário.

§ 2º O presidente e o vice-presidente terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período."

Art. 7º Acrescenta à Lei 1.827 de 12 de março de 1996 o art. 4°-C, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 4°-C Compõem a estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – Presidência e Vice-Presidência: de composição paritária exercidas por conselheiros titulares representantes da sociedade civil e da administração pública, observado o disposto no art. 6º desta Lei;

II – Plenário: formado por todos os Conselheiros titulares, podendo, suas faltas e impedimentos, ser substituídos pelos respectivos suplentes;

III – Secretaria Executiva: composta por pessoal técnico-administrativo, sendo o secretário executivo profissional com formação de nível superior na área social;

§ 1º As funções da Secretaria Executiva serão exercidas, preferencialmente, por funcionários públicos efetivos indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com acessória técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao conselho.

IV – Comissões Temáticas:

a) Comissão de Política da Assistência Social com atribuição de auxiliar o CMAS no cumprimento das competências constantes dos incisos I, II, IV, V, VI, VII e XIII do art. 2° desta Lei;

b) Comissão de Normas da Assistência Social: com a função de assistir o Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS– na elaboração de normas e no cumprimento das atribuições mencionadas nos incisos III, XVII, XVIII e XIX do art. 2° desta Lei;

c) Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social com atribuição de assegurar o cumprimento das competências referidas nos incisos IX, X, XI, XII, e XIV do art. 2° desta Lei;

d) Comissão de Ética, com as seguintes funções:

1. Orientar a conduta dos conselheiros titulares e suplentes;

2. Dar publicidade às regras éticas de conduta dos conselheiros, a fim de que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura de suas atividades

3. Preservar a imagem e a reputação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

4. Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de conselheiro;

5. Criar procedimento de averiguação de infração ética.

e) Cada Comissão permanente será composta por quatro Conselheiros, respeitando a paridade;

f) Conselheiros suplentes também serão membros de uma Comissão Permanente, quando em reunião plenária da Comissão ele se torna titular da comissão;

h) Grupo de Trabalho: constituído, quando necessário, por determinação da Presidência ou do Plenário, dentre os conselheiros titulares e suplentes.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a qual o Conselho está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento.

Art. 9º Altera o art. 12º da Lei 1.827, de 12 de março de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento setorial do Fundo Municipal de Assistência Social."

Art. 10. Altera o art. 10 da Lei 1.827, de 12 de março de 1996, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 O CMSA irá reformular no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta, o seu Regimento Interno."

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2020.

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – Presidente

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 1º Secretário

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.294 de 15 de outubro de 2020.

Autoria: Poder Executivo

"Altera a Lei Municipal nº 4.196, de 27 de abril de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.196, de 27/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Cria no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luziânia a flexibilização da jornada de trabalho aos servidores pais ou responsáveis portadores de deficiência.

§ 1º A deficiência citada neste artigo será comprovada mediante inspeção e documentação médica atestando grave deficiência mental ou física, e a necessidade de atenção permanente.

§ 2º A flexibilização da jornada laboral prevista neste artigo poderá ser deferida mediante redução, adequação ou autorização de teletrabalho ou atividade remota.

§ 3º .....

§ 4º A redução de jornada laboral será limitada a 30 horas semanais, e não deverá coincidir com o turno escolar a que estiver submetido e vinculado o aluno especial.

§ 5º No caso do servidor que acumule legalmente dois cargos públicos a redução ou adequação da jornada poderá ser concedida apenas a um dos mesmos."

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.196, de 27/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os motivos ensejadores da flexibilização da carga horária citados prescritos no artigo 1º desta Lei deverão ser aferidos semestralmente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.293 de 13 de outubro de 2020.

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

"Dá denominação à Rua 3 no Setor Mandu II de Ari Menezes."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada a Rua 3 do Setor Mandu II de Rua Ari Menezes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

EVERALDO MEIRELES RORIZ – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.292 de 13 de outubro de 2020.

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

"Dá denominação à Rua 14 na Vila Juracy de Rua Adriano Freitas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada a Rua 14 da Vila Juracy de Rua Adriano Freitas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

EVERALDO MEIRELES RORIZ – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.291 de 13 de outubro de 2020.

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

"Dá denominação à Rua 6 no Parque Estrela Dalva VII, de Rua Cacilda Jeane de Morais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada a Rua 6 do Parque Estrela Dalva VII de Rua Cacilda Jeane de Morais.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei, confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

EVERALDO MEIRELES RORIZ – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.290 de 13 de outubro de 2020.

Autoria: Poder Executivo

"Cria a Escola Municipal de Tempo Integral e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola de Tempo Integral, localizada à Avenida Dr. Neilor Rolim, Quadras 24 e 27, bairro Parque Alvorada, neste Município.

Art. 2º A Escola de que trata o artigo anterior, tem por finalidade atender crianças do Ensino Fundamental I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

EVERALDO MEIRELES RORIZ – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.289 de 13 de outubro de 2020.

Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre as atribuições da Guarda Patrimonial e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado a nomenclatura das funções de Vigia, Vigilância, Vigilância e Segurança e Guarda para **GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL (GPM).**

Art. 2º São atribuições da Guarda Patrimonial:

I - exercer vigilância interna sobre os próprios públicos municipais, parques, jardins, escolas, teatros, museus, bibliotecas, cemitérios, feiras livres, etc.;

II - prestar serviços de zeladoria nos equipamentos públicos municipais;

Parágrafo único. As atribuições enumeradas neste artigo também deverão ser desempenhadas pela Guarda Patrimonial do Município de Luziânia-GO no âmbito das autarquias, fundações e sociedade de economia mista municipais.

Art. 3º O Regulamento da Guarda Patrimonial do Município de Luziânia - Go, ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 4º Compõe a Guarda Patrimonial do Município de Luziânia os servidores elencados no Anexo I da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

EVERALDO MEIRELES RORIZ – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – GO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
DIRETORIA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE LUZIÂNIA – GO.
QOPM DOS SERVIDORES EFETIVOS DOS VIGILANTS PATRIMONIAIS DE LUZIÂNIA- GO - 2020.

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO: RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
01	009543	ADÃO PEREIRA DA SILVA	ATIVO
02	009012	ADORVANDRO R. DOS S. ALMEIDA	ATIVO
03	008432	ALEXANDRE ALVES FERNANDES	ATIVO
04	008377	ALMIRO JOSE ALVES	ATIVO
05	009227	ANDREI HOZANO DE SANTANA	**LICENÇA MÉDICA**
06	007225	ANTONIO MIGUEL DE SOUSA	ATIVO
07	008623	APARECIDO PEREIRA DE SPINDULA	ATIVO
08	009497	BALTAZAR PEREIRA GONÇALVES	ATIVO
09	007644	CARLOS ROBERTO DA SILVA	ATIVO
10	009086	CIDILMA DELFINO TIODIZIO	ATIVO
11	007832	CLAUDINEI ESTEVES DE MATOS	ATIVO
12	007601	CLEBER GOMES DA SILVA	ATIVO
13	008478	CLEIDE MARIA R. L. DA SILVA	ATIVO
14	009090	CLEITON RODRIGUES DE ABREU	ATIVO
15	007526	DAMIÃO SOARES DE LIMA	ATIVO
16	009480	DANIEL ALVES DE MELO	ATIVO
17	006370	EDILSON ALVES DOS SANTOS	ATIVO
18	008604	EDILSON INACIO DE MELO	ATIVO
19	008519	EDIR VIEIRA TEODORO	ATIVO
20	009223	EDIVALDO MEIRELES SAAVEDRA	ATIVO
21	007169	EDMILSON BARBOSA ALVES	ATIVO
22	008404	EDNALDO VIEIRA DE FREITAS	ATIVO
23	009264	ELEODORIO RODRIGUES CARVALHO	ATIVO
24	009273	ELSON FONSECA DA SILVA	ATIVO
25	009239	ENILSON DA SILVA CRUZ	ATIVO
26	006699	ERNANDES RODRIGUES DA SILVA	ATIVO
27	009027	ESAU DE OLIVEIRA	ATIVO
28	009504	FLAVIO BARBOSA DA SILVA	ATIVO
29	009101	FRANCISCO ALVES DA CUNHA	ATIVO
30	008127	FRANCISCO BERTOLDO DA SILVA	ATIVO
31	009214	FRANCISCO CHAGAS R. DA SILVA	ATIVO
32	009029	FRANCISCO LIMA FARIAS	ATIVO
33	007059	GELMIRO PEREIRA DOS SANTOS	ATIVO
34	008575	GENIVAL GONSALO PEREIRA	ATIVO
35	007694	GERALDO DE SOUZA	ATIVO

33	007059	GELMIRO PEREIRA DOS SANTOS	ATIVO
34	008575	GENIVAL GONSALO PEREIRA	ATIVO
35	007694	GERALDO DE SOUZA	ATIVO
36	009305	GERSON BARBOSA DOS SANTOS	ATIVO
37	009584	HERON ALENCAR ALVES	ATIVO
38	009470	HILTON APARECIDO OLIVEIRA	ATIVO
39	008501	ISAIAS FERREIRA DA SILVA	ATIVO
40	009516	JAILDO MOREIRA DA SILVA	ATIVO
41	007818	JARTECLENIO F. DO NASCIMENTO	ATIVO
42	009010	JESUS MENDES BORGES	ATIVO
43	006765	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS	ATIVO
44	009041	JOAQUIM RODRIGUES FREIRE	ATIVO
45	008394	JORGE BARBARA	ATIVO
46	009522	JORGE CANDIDO DA FONSECA	ATIVO
47	009100	JOSE CARLOS BRITO	ATIVO
48	006638	JOSE EVANGELISTA FERREIRA	ATIVO
49	008564	JOSE MOREIRA DA SILVA NETO	ATIVO
50	009466	JOSE RAMOS ALVES DA SILVA	ATIVO
51	008611	JOSE RODRIGUES MARIANO	ATIVO
52	008606	JURANDIR BATISTA VIEIRA	ATIVO
53	008171	JURANDIR VIEIRA DO ROSARIO	ATIVO
54	009535	KATE ALVES DA COSTA LEITE	ATIVO
55	006880	LAUDIMIRO PEREIRA DOS SANTOS	ATIVO
56	009306	LINDOMAR MARTINS DE BRITO	ATIVO
57	009559	LUCIMAR MATOS DE ARAUJO	ATIVO
58	008518	LUIZ DOS SANTOS SILVA	ATIVO
59	008393	MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS	ATIVO
60	008980	MARCELO DE OLIVEIRA CAIXETA	ATIVO
61	009590	MARCELO JOSE DOS SANTOS	ATIVO
62	009046	MARCÍLIA JOSE BUENO	ATIVO
63	009568	MARCIO SEBASTIÃO R. DA SILVA	ATIVO
64	009463	MARCO AURELIO JACIUK	ATIVO
65	009570	MARISA DE FATIMA SILVA	ATIVO
66	009226	MATIAS DE OLIVEIRA ASSIS	ATIVO
67	009575	MAURICIO DE O. NASCIMENTO	ATIVO
68	009145	MICHAEL NOVAIS DA SILVA	ATIVO
69	009208	MILTON CARLOS DA SILVA	ATIVO
70	009263	NEUZA DE JESUS DA S. VIEIRA	ATIVO
71	008600	OLIVINO FERREIRA DOS SANTOS	**LICENÇA MÉDICA**
72	009054	PAULO FERNANDES DANTAS	ATIVO
73	006403	PEDRO PAIVA BEZERRA	**SUSPENSO**
74	006937	RAIMUNDO ALVES FERREIRA	ATIVO
75	008431	RAMIR PIRES BRAGA	ATIVO
76	009057	RICARDO PEREIRA DE MATOS	ATIVO
77	009511	RODRIGO DE JESUS COSTA	ATIVO
78	008386	ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS	**LICENÇA MÉDICA**
79	006657	ROMILDO MATOS DE ARAUJO	ATIVO

80	009329	SALVADOR LUIZ PEREIRA	ATIVO
81	008414	SINVAL RODRIGUES MORAIS	ATIVO
82	008437	SILVIO PEIXOTO ROCHA	ATIVO
83	009355	VALDECI CARDOSO DA SILVA	ATIVO
84	007258	VALDEMAR DOURADO DE OLIVEIRA	ATIVO
85	008491	VALMIR BUENO PEREIRA	ATIVO
86	008561	VALDIVINO DA MATA GOMES	ATIVO
87	008473	VALDIVINO MATIAS	ATIVO
88	007632	VANDERLEI COSTA	ATIVO
89	008440	VANDO DE ARAUJO CAETANO	ATIVO
90	008593	WALTER LEMOS	ATIVO
91	006997	WELLINGTON DO NASCIMENTO	ATIVO
92	009528	WESLEN DE MELO BOTELHO	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA	
01	008146	ALBA JANAINA P. DE J. SILVA	ATIVO
02	009908	ALINE DA SILVA FERNANDES	ATIVO
03	009404	ANA CLAUDIA R. DOS SANTOS	ATIVO
04	007158	ANA PAULA RAIMUNDO RUELA	ATIVO
05	006091	ANTONIO MARCOS NUNES DA SILVA	ATIVO
06	009061	BENISA LOURENÇO MESQUITA	ATIVO
07	005596	BETANIA ROSA DE OLIVEIRA	ATIVO
08	008933	CÉLIA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	ATIVO
09	004987	EUCLIDES MATIAS TELES	ATIVO
10	009755	FRANCISCO SANDRO DE ARAUJO	ATIVO
11	009929	HELLIUS DE ARAUJO PEREIRA	ATIVO
12	004480	JANAÍNA GUEDES R. DOS SANTOS	ATIVO
13	008845	JOCIMAR PEREIRA CUNHA	ATIVO
14	009640	JOSE CARLOS R. DOS SANTOS	ATIVO
15	007844	LAIR MARIA DOS S. MOREIRA	ATIVO
16	005978	LÍGIA APARECIDA DE CARVALHO	ATIVO
17	008717	LORETA DE OLIVEIRA LOBO	ATIVO
18	009259	LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA	ATIVO
19	006794	LUCIMAR BARBOSA P. DOS SANTOS	**LICENÇA MÉDICA**
20	008253	LUCINEIDE CURADO SILVA	ATIVO
21	008886	MAGNO ANDRE REIS CARDOSO	ATIVO
22	008173	MANASSES CORREIA DE ARAUJO	ATIVO
23	009830	MARCOS ANTONIO DA SILVA	ATIVO
24	005361	MARIA APARECIDA DE SOUSA	ATIVO
25	009330	MARIA DE JESUS A. OLIVEIRA	ATIVO
26	009254	MARIA EDITE DE O. S. A. COSTA	ATIVO
27	009281	MARIA LUCIA I. DE OLIVEIRA	ATIVO
28	007280	MARIA VIEIRA LINS	ATIVO
29	009886	MOISÉS RICARDO MARTINS	ATIVO

30	009905	NATALIA BATISTA DE O. SOUSA	ATIVO
31	008629	PEDRO LUIZ DE LIMA	ATIVO
32	005524	RAIMUNDO NONATO S. RIBEIRO	ATIVO
33	005862	RENIVALDO DIAS DOS SANTOS	ATIVO
34	009165	RICARDO DE SOUZA SANTOS	ATIVO
35	009769	ROSEMARY DE CARVALHO RESENDE	ATIVO
36	009821	SAMIR ABDALLA SHEHADEH	ATIVO
37	009673	VALDIR GOMES CORREA	ATIVO
38	009332	VICTOR HUGO FERREIRA LIMA	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS URBANOS			
01	005573	DONIZETE SANTOS DA CRUZ	ATIVO
02	006209	MARIA LUZIA SANTA RITA	ATIVO
03	006096	MAURO MEIRELES DE SOUZA	ATIVO
04	006121	MIRIAN COELHO G. BARBOSA	ATIVO
05	006177	OSMAR MOREIRA DA SILVA	ATIVO
06	006120	PAULO SERGIO PEREIRA TIAGUA	ATIVO
07	006116	REGINA JOSE LENDRO	ATIVO
08	006127	ROSIMEIRE SANTOS	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
CARGO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SUPLEMENTAR			
01	008179	EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA	ATIVO
02	006119	FRANCISCO SOARES ALVES	ATIVO
03	005561	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	ATIVO
04	006097	IBRAIM R. VIEIRA CRUZ	ATIVO
05	005529	JEASI ALVES EVANGELISTA	ATIVO
06	006104	JOSE EDSON PAIVA BEZERRA	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
CARGO: MERENDEIRA			
01	005488	CLARICE ALVES MARTINS BRITO	ATIVO
02	006877	LOURDES MOREIRA DA SILVA	ATIVO
03	009139	MICHELE NOVAIS DA SILVA SOUZA	ATIVO

		PEDREIRO	
01	006159	ADAILTON DE OLIVEIRA S. RITA	ATIVO
02	001210	EVANDIR BATISTA VIEIRA	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	
01	003282	JUNIO TELES DE ABREU	ATIVO
02	006817	OLÍMPIO MOREIRA DA SILVA	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO: BORRACHEIRO	
01	008506	GILDASIO SANTOS OLIVEIRA	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	
01	005098	JULMAR RODRIGUES DE LIMA	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO: PINTOR DE PAREDE	
01	006777	LUIZ ALVES DE MELO	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO: SERVENTE DE OBRAS	
01	001485	JOSEIR MOREIRA DA SILVA	ATIVO

Nº	Mat.	Nome do Servidor	SITUAÇÃO
		CARGO:	
01	008121	AMADOR BRAZ CARDOSO	ATIVO
02	006375	VILMAIR PEREIRA DA SILVA	ATIVO

Denilton Resende de Abreu Freitas
Diretor S.V.S.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO
9632	IZELMAR COSTA OLIVEIRA	ATIVO (EFETIVO)
41935	JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO RORIZ	ATIVO (COMISSIONADO)

PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.
GPM – GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL
DISTRITO DO JARDIM INGÁ - "BASE JARDIM PLANALTO".

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DO JARDIM DO INGÁ

Nº.	Nome	Matricula
01	Adão Florêncio Alves	005035
02	Adilson Luciano da Silva	007016
03	Almiro Patrício da Silva	007287
04	Antônio de Paiva Bezerra	006346
05	Antônio Domingos de Lima	005466
06	Antonio Maria Neves da Costa	007610
07	Antônio Wilson Nascimento	005500
08	Antônio Lisboa de Medeiros	000462
09	Antônio Pereira da Silva	009190
10	Audo José da Silva	008703
11	Benedito Edson Mendes Santiago	008961
12	Carlito Elóia Pereira da Silva	008682
13	Carlos Feitosa Farias	008034
14	Carlos Antônio Pereira da Costa	009275
15	Carlos Henrique Figueiredo	009180
16	Cláudio Correa Nascimento	007569
17	Cleber da Silva Milhomem	008267
18	Dejair de Castro Silva	005026
19	Djalma Gonçalves da Cunha	005056
20	Edvaldo Evangelista Santos	004148
21	Edmar de Carvalho Lima	008666
22	Edvaldo Pires Cardoso	005570
23	Eva Pereira dos Santos	008429
24	Evangelista Belo de Souza	007562
25	Francisco Audélio Rodrigues	006965
26	Francisco Pereira dos Santos	003811
27	Genivaldo Ferreira dos Santos	009548
28	Gentil Fé Freitas	005866
29	Geraldo de Lima Souza	008406
30	Geraldo Magela Lopes	007676
31	Geoci Barbosa Viana Dias	009565
32	Guilherme de Oliveira Santos	009066
33	Hemanoel Cristian Costa Veloso	008751
34	Honorato Carvalho da Silva	007754

PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.
GPM – GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL
DISTRITO DO JARDIM INGÁ - "BASE JARDIM PLANALTO".

35	Ítalo Carvalho Rodrigues	005838
36	Irenaldo Hilário de Azevedo	009300
37	Inácio dos Santos Valadares	009541
38	Ivo Vital da Costa	008042
39	Jaime Marques dos Santos	007020
40	João Paulino da Silva	006364
41	José Weine Alberto	008266
42	José Conceição da Silva	007814
43	José Eduardo dos Santos	009040
44	José Roberto Gomes Fernandes	007538
45	José Ribamar da Silva Filho	007945
46	José Ribalmar Machado Fernandes	008999
47	José Rufino de Sousa	006757
48	Juscelino Pereira da Silva	006733
49	Libércio Ramos de Oliveira	006478
50	Lourival Evangelista dos Santos	005695
51	Luiz Cláudio Macêdo	007798
52	Luis Francisco de Sá	005034
53	Luiz Paulo de Souza	004982
54	Lucas Alves dos Santos	009143
55	Manoel Francisco Cardoso	009224
56	Marcio Soares de Azevedo	007117
57	Marcondes Fortunato da Silva	008070
58	Milton Benício dos Santos	009243
59	Mizael Alves de Oliveira	008035
60	Moacir Bandeira de Oliveira	004365
61	Moisés Gregório Felipe	009561
62	Nildomar Morais Freitas	004249
63	Odilon Rodrigues Conde Sobrinho	007557
64	Paulo Junio Oliveira Araújo	009310
65	Paulo Sérgio de Abreu Pereira	009122
66	Pedro Ximenes Souza	006350
67	Rosiana de Moura e Silva	008714
68	Rosales Evangelista Moreira	008585
69	Sandro Gonçalves Ribeiro	009060
70	Salomão Robert da Silva Cardoso	009053
71	Sebastião Pereira da Silva	005132
72	Sérgio Lourenço da Silva	007304

PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.
GPM – GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL
DISTRITO DO JARDIM INGÁ - "BASE JARDIM PLANALTO".

73	Severiano da Silva Cezário	007683
74	Valdeck dos Santos Andrade	007031
75	Valdisson Batista da Rocha	009546
76	Valdo Lopes dos Santos	007548
77	Valney da Silva	008767
78	Waldech da Luz Andrade	006246
79	Wilson Rodrigues de Paula	008479

Distrito do Jardim Ingá 07 de Setembro de 2020.

GEOCI BARBOSA VIANA DIAS
Diretor da Divisão de Vigilância e Segurança da Regional do Jardim do Ingá

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.288 de 1º de outubro de 2020.

Autoria: Ivan de Oliveira Couto

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes, casas noturnas e outros a adotarem medidas de auxílio à mulher em situação de risco."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os bares, casas noturnas, restaurantes e organizadores de festas em geral, situados no Município de Luziânia ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transporte disponíveis.

§ 1º Caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia.

§ 2º O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 3º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

Art. 3º Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.287 de 1º de outubro de 2020.

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

"Proíbe a venda de tintas acondicionadas em sprays para menores de 18 anos no Município de Luziânia e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restringida, a maiores de idade, a venda de tintas acondicionadas em sprays no âmbito do Município.

Parágrafo único. A emissão de nota fiscal será em favor do consumidor maior de idade.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializarem os produtos mencionados no *caput* deverão afixar cartazes informativos divulgando esta Lei, sendo vedados quaisquer tipos de constrangimentos aos consumidores.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma, caso entenda necessário, a fim de contribuir para sua disseminação, organização e fiscalização, além de apontar a pasta responsável por dar cumprimento e decidir sobre casos omissos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 1º Secretário

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.286 de 1º de outubro de 2020.

Autoria: Felipe Medeiros Nascimento

"Dispõe sobre a proibição de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público no Município de Luziânia, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e a Prefeita Municipal em exercício sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Luziânia fica proibido a conceder programas de incentivos fiscais a empresas envolvidas em corrupção de qualquer espécie ou ato de improbidade administrativa por agente público.

Art. 2º As empresas que celebrarem acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, especialmente o pagamento de multa pelos atos ilícitos praticados, terão suspensa a vedação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.285 de 1º de outubro de 2020.

Autoria: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com as entidades sem fins lucrativos, na forma que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as seguintes Entidades:

I – CASA DO IDOSO AMOR A VIDA – CIAV, pessoa jurídica de direito privado constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.351.091/0001-96, com sede na Rua Belo Horizonte, Qd. 01, Chácara 01 – Setor de Chácaras Marajoara, CEP: 72.850-970, Luziânia-GO;

II – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO PRESO E EGRESSO – CERAPE, pessoa jurídica de direito privado constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.857.994/0002-48, com sede na Fazenda Quintas, Parque Alvorada III, Área rural, CEP: 72.800-010, Luziânia-GO;

III – CASA DE REABILITAÇÃO MONTE HOREBE – EM BUSCA DE PEDRAS PRECIOSAS, pessoa jurídica de direito privado constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 26.803.951/0001-92, com sede na Quadra 10, lote 04/08, Setor de Mansões Novo Paraíso, Parque Estrela Dalva IX, CEP: 72.853-010, Luziânia-GO;

IV – A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MAANAIM SOLIDÁRIO – ASBEN, Registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia-GO, sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.491.130/0001-98, fundado em 12 de dezembro de 2002, situada à Rua 164, Quadra 253, Lote 18, Parque Estrela Dalva IX no município de Luziânia-GO.

Art. 2º O Poder Executivo subsidiará as entidades com recursos financeiros bem como cederá profissionais na área de assistência social, consumo e materiais permanentes, bem como custear outras despesas indispensáveis ao funcionamento da entidade, observadas as cautelas legais, para o bom desempenho de suas atividades tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pelas Entidades, sendo os valores determinados pelo próprio Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O plano de trabalho do convênio autorizado no *caput* do artigo 1º deverá ser apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho para fins de elaboração do presente convênio no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sanção da Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias forem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – 1ª Secretária

RUBENS ALVES DA SILVA – 2º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 3.989 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação de área de entretenimento para som automotivo no Parque de Exposição Lucena Roriz".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece o Poder Executivo Municipal a criar uma área para entretenimento de som automotivo para área de lazer no Parque de Exposição Lucena Roriz.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a emissão de autorização e fiscalização para execução de projetos de som automotivo e demais cumprimentos da legislação vigente.

§ 1º A área destinada ao que propõe o caput da presente lei somente poderá ser utilizado no horário de 10:00 horas até 02:00 horas na sexta-feira e sábado; e no domingo de 10:00 horas às 24:00 horas.

§ 2º A execução de projetos na área a que se destina o caput da presente lei poderá ser utilizado para encontros, competições e exposições de veículos com sons automotivos.

§ 3º Os grupos interessados em realizar eventos no logradouro a que se destina o caput da presente lei deverá apresentar um responsável por cada evento realizado, ficando sob a responsabilidade deste a contratação de pessoal especializado em segurança pública para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

§ 4º Os responsáveis pelos eventos a que trata o caput da presente lei obrigatoriamente comunicará a Delegacia de Polícia Civil, o Batalhão da Polícia Militar do município e a Divisão de Fiscalização de Posturas, sobre a realização de eventos destinados a esse fim.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Luziânia poderá dar apoio de infraestrutura específicas de sanitários, palcos, tendas, sons e guardas municipais, sempre que houver disponibilidade financeira e de pessoal sem prejuízo à máquina pública.

Art. 4º Fica o Prefeito do município de Luziânia autorizado a definir a referida área pública do Parque de Exposição Lucena Roriz através de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

De acordo com o Parágrafo 8º do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Luziânia, promulgo a seguinte Lei em 13 de Outubro de 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3989 de 14 de novembro de 2017.
Autoria: Boaz Epaminondas de Albuquerque

"Dispõe sobre a criação de área de entretenimento para som automotivo no Parque de Exposição Lucena Roriz".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que prova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece o Poder Executivo Municipal a criar uma área para entretenimento de som automotivo para área de lazer no Parque de Exposição Lucena Roriz.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Finanças a emissão de autorização e fiscalização para execução de projetos de som automotivo e demais cumprimentos da legislação vigente.

§ 1º. A área destinada ao que propõe o caput da presente lei somente poderá ser utilizado no horário de 10:00 horas até 02:00 horas na sexta-feira e sábado; e no domingo de 10:00 horas às 24:00 horas.

§ 2º. A execução de projetos na área a que se destina o caput da presente lei poderá ser utilizado para encontros, competições e exposições de veículos com sons automotivos.

§ 3º. Os grupos interessados em realizar eventos no logradouro a que se destina o caput da presente lei deverá apresentar um responsável por cada evento realizado, ficando sob a responsabilidade deste a contratação de pessoal especializado em segurança pública para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público.

§ 4º. Os responsáveis pelos eventos a que trata o caput da presente lei obrigatoriamente comunicará a Delegacia de Polícia Civil, o Batalhão da Polícia Militar do município e a Divisão de Fiscalização de Posturas, sobre a realização de eventos destinados a esse fim.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Luziânia poderá dar apoio de infraestrutura específicas de sanitários, palcos, tendas, sons e guardas municipais, sempre que houver disponibilidade financeira e de pessoal sem prejuízo à máquina pública.

Art. 4º. Fica o Prefeito do município de Luziânia autorizado a definir a referida área pública do Parque de Exposição Lucena Roriz através de Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos* 14 dias do mês de novembro de 2017.**

DIOSCLER LIMA FERREIRA – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária

LEI MUNICIPAL Nº 3.945 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dá denominação a Creche Municipal Professora Zilda Dias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser denominada a creche do bairro Alto das Caraíbas, Creche Municipal Professora Zilda Dias.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Luziânia

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

De acordo com o Parágrafo 8º do Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Luziânia, Promulgo a seguinte Lei em 15 de outubro de 20xx

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.945 de 22 de junho de 2017.
Autoria: Boaz Albuquerque

"Dá denominação à Creche Municipal Professora Zilda Dias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada a creche do bairro Alto das Caraíbas, Creche Municipal ***Professora Zilda Dias.***

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá dar publicidade a presente Lei confeccionando e afixando placas com a denominação proposta.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ – Presidente

JAQUELINE APARECIDA DOS S. CRISTÓVÃO – 1ª Secretária

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES – 2ª Secretária